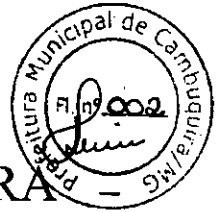




# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



## DECRETO MUNICIPAL Nº 2412, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

**Compõe e nomeia a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Cambuquira e dá outras providências.**

O Senhor **FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI**, Prefeito do Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 100, I, "a" e em conformidade ao art. 51 da Lei Federal nº 8666/1993,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - A Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020 – CPL/2020, que tem por objetivo aquisição e contratação de bens e serviços de acordo com os limites e as modalidades estabelecidas pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e coma Lei 10.520/2002. É composta dos seguintes servidores, os quais são, desde já, nomeados:

- Priscila Simoni;
- Leonardo Leitão Capparelli de Mesquita;
- Chayanne Poliana Maciel;

**Parágrafo único** – A Comissão de que trata este artigo será presidida pelo segundo membro e secretariada pelo primeiro.

**Art. 2º** - É suplente do presidente da CPL a servidora pública municipal:

- Simoni do Carmo Garcia.

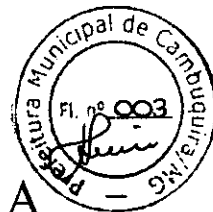
**Art. 3º** - São suplentes dos demais membros os servidores:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

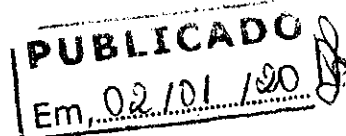
Estado de Minas Gerais



- Carlos José de Souza;
- Silvana da Costa Valim;

**Art. 4º** - São atribuições da CPL, além das constantes da Lei nº 8.666/93:

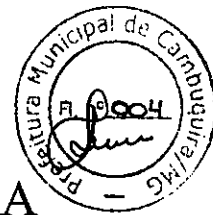
- I – manter o cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Cambuquira e disponibilizá-lo para consulta;
- II – receber, analisar e julgar os pedidos de inscrição no Cadastro de Fornecedores;
- III – alterar, suspender ou cancelar o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para classificação cadastral;
- IV – emitir o Certificado de Registro Cadastral (CRC), na respectiva categoria, aos inscritos no Cadastro de Fornecedores;
- V – elaborar as minutas dos convites e editais de licitação em todas as modalidades previstas na legislação;
- VI – Submeter à apreciação da Procuradoria Geral do Município as minutas de instrumentos convocatórios de licitação;
- VII – fazer publicar os avisos de licitação no Diário Oficial do Município ou do Estado ou da União, em jornais de grande circulação e no sítio eletrônico da Prefeitura de Cambuquira na internet, de forma a assegurar a publicidade exigida pelo vulto do certame;
- VIII – receber as impugnações contra os instrumentos convocatórios de licitação e decidir sobre a procedência das mesmas;
- IX – receber e responder os pedidos de esclarecimento dos instrumentos convocatórios de licitação;
- X – receber e examinar a documentação exigida para a habilitação dos interessados em participar da licitação e julgá-los habilitados ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- XI – receber e examinar as propostas dos interessados em participar da licitação e julgá-las aceitáveis ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- XII – realizar as diligências que entender necessárias ao esclarecimento de suas dúvidas;
- XIII – dar ciência aos interessados de todas as decisões tomadas nos respectivos procedimentos;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



XIV – encaminhar à Autoridade Superior os autos de licitação, para adjudicação do objeto, quando for o caso, e para homologação do certame;

XV – propor à Autoridade Superior a revogação ou a anulação do procedimento licitatório.

**Art. 5º** - Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a nomeação de Comissão Especial para proceder à habilitação preliminar, inscrição em registro cadastral, sua alteração ou, cancelamento, e as propostas relativas a processos considerados complexos, nos termos do art. 51 da Lei 8.666/1993.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições contrárias especialmente o Decreto Municipal 2371/2019.

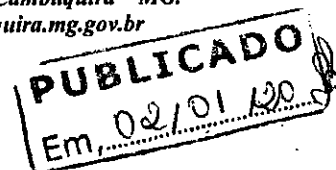
**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cambuquira, em 02 de janeiro de 2020.

  
**FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI**

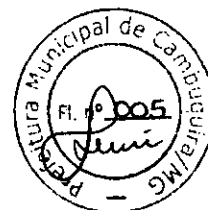
**Prefeito Municipal**





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



## TERMO DE REFERÊNCIA

### SETOR RREQUISITANTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 1 - OBJETO

1.1 Dispensa de licitação nos termos do art.24, inciso IV da Lei 8666/93 para aquisição de máscaras/ óculos de proteção facial para utilização dos servidores.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Tendo em vista a PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID19) a aquisição desse tipo de EPI é necessária para dar continuidade nas ações de prevenção e controle implantadas na cidade. De acordo com infectologistas esse vírus que assola todo o mundo tem grande poder de contaminação logo a sua proliferação precisa ser evitada bem como a detecção prévia de possíveis infectados.

#### 3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – ESTMATIVA DE QUANTITATIVO E DE PREÇO

3.1 As especificações mínimas de cada item estão descritas abaixo e deverão ser respeitadas.

3.2

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNI	QTDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mascara/óculos de proteção facial SPM-200	Uni	40 60	R\$40,00	R\$1.600,00 2.400,00

3.3 O valor total estimado para esta licitação fica estipulado em R\$ 1.600,00 ( mil e seiscentos reais).

#### 4 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 - A dotação orçamentária que cobrirá as despesas da contratação será:

**429 3.3.90.30 00.00.00.00 0154**

#### 5 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERALDE CAMBUQUIRA**  
Estado de Minas Gerais



5.1 - O pagamento será antecipado sendo que a contratada deverá entregar o material no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão do comprovante.

**6 – EXECUÇÃO – OBRIGAÇÕES – GARANTIA - FISCALIZAÇÃO**

6.1 – O fornecimento atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante ao que dispuser a AF – Autorização de Fornecimento, que a contratada deverá acatar no prazo pactuado, nas condições e quantitativos da proposta ofertada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.2 - No momento da entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá dispor da correspondente nota fiscal e da respectiva AF de modo que possa ser feita rigorosa conferência do que está sendo entregue pela CONTRATADA, considerando todas as especificações de cada item;

6.3 – No momento do recebimento dos produtos haverá fiscalização acerca do respeito às normas de fabricação inerente ao objeto, se estão em conformidade com a ABNT e o INMETRO, no que couber.

6.4 – Caso qualquer item não tenha a comprovação como exigida, o bem não será recebido.

6.5 – A CONTRATADA não poderá substituir qualquer item requisitado por outro de qualidade e espécie inferior, salvo se autorizado pela fiscalização do contrato por produto de qualidade comprovadamente superior, desde que seja resguardado o interesse público.

6.6 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados com identificação e em perfeitas condições de armazenagem, pois a Administração Municipal não receberá qualquer item com defeito ou danificado durante o transporte. Caso haja ocorrência neste sentido, a CONTRATADA, terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para fazer a respectiva substituição, sem qualquer custo adicional para a Administração contratante.

6.7 – Todas as despesas referentes à entrega dos produtos no endereço acima referido serão encargos da contratada, não sendo de responsabilidade do CONTRATANTE quaisquer despesas além daquela ofertada na sua proposta, por item.

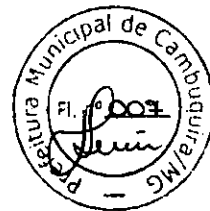
6.8 - Os produtos a serem adquiridos deverão ter garantia de uso pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da respectiva nota fiscal, salvo se outro prazo superior for disposto pelos fabricantes.

6.9 – A Secretaria Municipal de Saúde, ou servidor designado será responsável pela fiscalização da execução contratual, para receber e conferir os itens recebidos, para aceitá-los ou recusá-



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



los, bem como para atestar a efetiva execução do objeto e liquidar a despesa de modo a possibilitar a efetivação do pagamento.

### 7 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E FINANCEIRAS PARA HABILITAÇÃO

7.1– Os produtos a serem fornecidos deverão obrigatoriamente estar em conformidade com as regulamentações da ABNT e do INMETRO, no que couber.

7.2 – Os interessados deverão apresentar Certidão Negativa de Falência e Concordata/ Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias que demonstrará a aptidão financeira em participar do presente certame e sua capacidade de cumprir o contrato em caso de contratação.

Cambuquira, 05 de maio de 2020.

  
~~CIMARA BEATRIZ A. SALGADO~~  
MACHADO  
Cimara Beatriz Arci Salgado Machado  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CAMBUQUIRA - MG  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 079 de 05 de maio de 2018



Valceri Fátima Cassiano

Contadora



Alexander De Souza Da Silva

Tesoureiro



FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI

Prefeito Municipal

Autorizo



HOME | MÁSCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL AJUSTÁVEL



### Máscara Protetor Facial Face Shield Reutilizável Ajustável

(12 Avaliações)  
EXPERIÊNCIA FACESHIELD | DISPONIBILIDADE EM NOVO IMEDIATO

**R\$ 70,00** ou 1x de R\$ 70,00 ver parcelas  
R\$ 67,90 à vista no boleto

VER DETALHES DO PRODUTO



- 1 +

**Adicionar ao carrinho**

**A LOJA MAIS CONFIÁVEL**  
confia nos seus avaliações

**PARCELE EM ATÉ 12X**  
no cartão de crédito

**DESCONTO À VISTA**  
no boleto



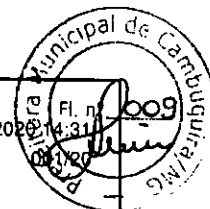
**PRODUTOS MÉDICOS  
DESCARTÁVEIS**



**TW Laser - Transwork Indústria e Serviço Ltda.**

Emissão  
Revisão

5/5/2020



**Orçamento nº 05052020-1**

Proposta válida até

15/5/2020

**Razão Social**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA DE CAMBUQUIRA  
Sra. Dani / Cimara  
E-mail: [smscbqadm@hotmail.com](mailto:smscbqadm@hotmail.com)  
CNPJ: 17.955.386/0001-98

Código: 3514  
Telefone: (35) 98424-2207  
O.Compra nº: Orçamento

Item	Desenho Código	Descrição do Produto	Material	Un.	Quant.	Vi.Unitário	Valor Total
1	SPM-200 4-02-00032	MÁSCARA/ÓCULOS DE PROTEÇÃO FACIAL SPM-200	POLICARBONATO	Pç	40	40,00	1.600,00

Origem de produção: sim  
 Condição de pagamento: **À vista** - Pagamento antecipado  
 Frete: **F.O.B.** - Por responsabilidade de cliente  
 Prazo de Entrega em dias úteis: 05 a 07 - Após recebimento do Ordem de Compra

Valor total dos itens	1.600,00
Frete	-
Outros	-
<b>Total do Pedido</b>	<b>1.600,00</b>

Material: FABRICADO EM POLICARBONATO CRISTAL  
ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE  
MATERIAL ASSÉPTICO E HIGIENIZÁVEL

Descritivo do Produto: *Fabricada em Policarbonato, material com grande resistência química e mecânica; Totalmente asséptica e higienizável com álcool 92º GL sem danos ao material. Proteção contra respingos nos olhos, boca e nariz; Prolonga a vida útil da máscara respiratória; Inquebrável diante de quedas acidentais; Produto de longa durabilidade e multiplas utilizações.*

**Considerações Gerais de Fornecimento**

Dados para Depósito: Banco do Brasil - Agência 1711-6 - C.Corrente nº 10.869-3 - R\$ 1.600,00 - CNPJ 11.690.099/0001-17

Empresa Optante do Simples Nacional  
I.P.I isento

Agradecemos a oportunidade do orçamento e estamos a inteira disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Manoel A Vazquez - Departamento Comercial - [comercial@twlaser.com.br](mailto:comercial@twlaser.com.br)

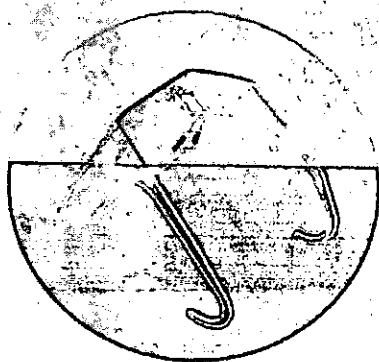
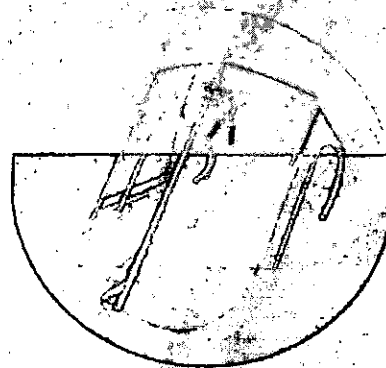
**TRANSWORK INDÚSTRIA E SERVIÇO LTDA - TW LASER**  
 Rodovia Vital Brazil (BR 267), nº 109 - Bairro Estação - Campanha/MG - CEP: 37400-000  
 Fone/Fax:(35) 3261-1859 / 3261-2295  
[www.twlaser.com.br](http://www.twlaser.com.br)      [comercial@twlaser.com.br](mailto:comercial@twlaser.com.br)



# MÁSCARA/ÓCULOS DE PROTEÇÃO FACIAL SPM-200

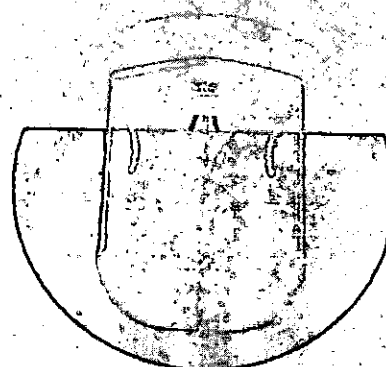


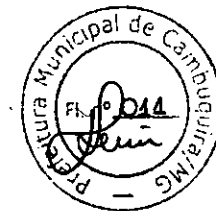
- Proteção contra respingos nos olhos, boca e nariz;
- Fabricada em policarbonato, material com grande resistência química e mecânica;
- Totalmente asséptica e higienizável com álcool 92°GL sem danos ao material;



- Prolonga a vida útil da máscara respiratória;
- Hastes semelhantes às de óculos que permitem fácil colocação e remoção, não pressionando a cabeça como as máscaras existentes;
- Produto de longa durabilidade e múltiplas utilizações;

- Inquebrável diante de quedas acidentais;
- Não forma vincos que podem prejudicar a visibilidade;
- Não utiliza elásticos para fixação no rosto, material que não é higienizável e se torna propício a acumular contaminantes





## ORÇAMENTO

junia@mundialprotecao.com.br <junia@mundialprotecao.com.br>

Ter, 05/05/2020 15:14

Para: 'Saúde Adm Secretaria' <smscbqadm@hotmail.com>

Boa tarde Daniela.

Segue abaixo o orçamento.

Parte superior do formulário

	<b>BH EPI E UNIFORMES</b> BH EPI E UNIFORMES EIRELI ME Orçamento - 0.120.586 05/05/2020
	RUA GERALDO DO CARMO, Nº 200 - LJ 99C BAIRRO: BETANIA BH  Telefone: (31) 2533.2209 - Fax: - e-mail: CNPJ: 24.655.257/0001.40 Inscrição Estadual: 002.748.415-0053  Não é Documento Fiscal - Não é válido como Recibo e como Garantia de Mercadoria - Não comprova pagamento

Cliente

MUNICIPIO DE CAMBUQUIRA AV VIRGILIO DE MELO FRANCO 555 - CENTRO - CAMBUQUIRA - MG - 37.420/000 Telefone: (38) 98424.2207 - - CNPJ: 17.955.386/0001.98 Inscrição Estadual:
--

Produtos

Item	Produto	Descrição	Quantidade	Pr.Unitário	Pr.Total
1	08923	PROT.FACIAL INC HOSPITALAR	40 PC	49,90	1.996,00
Valores Totais					Valor
Total Orçamento (Um Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais)					1.996,00

Condições Gerais

Validade do Orçamento: 05/05/2020 Nosso Vendedor: JUNIA Condição de Pagamento: A VISTA DEPOSITO ANTECIPADO
--

De Acordo	De Acordo
BH EPI E UNIFORMES EIRELI ME	MUNICIPIO DE CAMBUQUIRA

Aguardo o retorno.

05/05/2020

Email – Saúde Adm Secretaria – Outlook



Atenciosamente.



DISTRIBUIDOR AUTORIZADO



JÚNIA GONÇALVES

[junia@mundialprotecao.com.br](mailto:junia@mundialprotecao.com.br)

Tel: +55 31 3422 7080





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cambuquira - MG instituída nos termos do Decreto Municipal nº 2.412/2020, vem justificar a aquisição de máscaras SPM-200, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Justifica-se a contratação direta por Dispensa de licitação nos termos permissivos do Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, " *IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.*"

Sendo o valor apresentado pela empresa **Transwork Indústria e Serviço Ltda.** de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Isto posto, opina a Comissão Permanente de Licitação do Município de Cambuquira, pela conclusão da contratação direta por dispensa de licitação, devendo o processo ser encaminhado ao Prefeito Municipal, para o ato de ratificação.

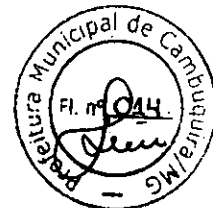
Prefeitura Municipal de Cambuquira, 07 de maio de 2020.

Leonardo Leitão Capparelli de Mesquita  
Presidente da CPL

Priscila Simoni  
Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS



PARECER

**REFERÊNCIA:** Processo n°. 116/2020 - Dispensa 062/2020  
**ASSUNTO:** Elaboração de Parecer Jurídico.

**EMENTA:** Dispensa de licitação fulcrada no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/1993, cumulada com art. 4° e seguintes da Lei n° 13.979/2020 - Análise Técnica da Licitação - Necessidade de Exame e Aprovação de Assessoria Jurídica da Administração Municipal Sobre os Atos do Procedimento da Licitação - Exigência contida no art. 38, inciso VI da Lei Federal n°. 8.666/93 - Legalidade - Cumprimento dos Requisitos Exigidos por Lei - Prosseguimento do Procedimento - Homologação da Autoridade Superior.

**RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento licitatório visando à aquisição de máscaras SPM-200, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Segundo a prévia colhida, dispender-se-á quantia igual a R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), na contratação de empresa apta a fornecer o produto, sob as circunstâncias trazidas pela Lei 13.979/2020.

Ex VI do art. 38, inciso VI da Lei Federal n°. 8.666/93, deve a Procuradoria Geral do Município examinar e, se for o caso, aprovar os atos do processo licitatório no que se refere ao julgamento da proposta realizado pela Comissão Permanente de Licitação para eventual homologação do certame.

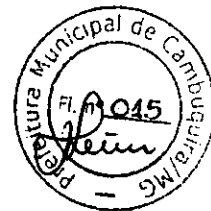
**DA MANIFESTA OCORRÊNCIA DA HIPÓTESE LEGAL ABSTRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO ART. 24, IV, DA LEI N° 8.666/1993, CUMULADO COM ART. 4° E SEGUINTE DA LEI N° 13.979/2020.**

Da redação desta lei (art. 24, IV) consta: nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e

 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS



ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

No mesmo sentido e de maneira complementar, o art. 4º e seguintes da Lei 13.979/2020 tratam da possibilidade específica de dispensa de licitação fundamentada em regramento próprio, elidindo os limites orçamentários elencados na Lei 8.666/1993 e afastando a exigência de documentação apta a comprovar habilitação jurídica, salvo a regularidade relativa à Seguridade Social e ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

Relativamente à escolha do procedimento a ser percorrido pela Administração relativamente à eleição da empresa contratada, andou ela bem, sendo a dispensa de licitação via perfeitamente legal.

**DA VANTAGEM ECÔNOMICA E DA URGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Extraí-se da documentação apresentada que há motivos suficientes para se inferir a urgência da contratação, qual seja, o emparelhamento das atividades de prevenção e combate à COVID-19.

Ainda deflui dos autos ser o valor cobrado pela empresa **Transwork Indústria e Serviço Ltda.**, economicamente mais vantajosa ao Município, conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação. Presentes, também, a exposição de motivos de escolha da vencedora e justificativa de preço.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Possui a despesa a respectiva disponibilidade orçamentária e financeira para ser executada neste exercício financeiro (429 3.3.90.30 00.00.00.00 0154)

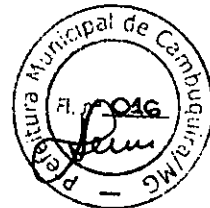
**DOS DOCUMENTOS FUNDAMENTAIS DA CONTRATANTE**

Presentes nos autos toda a documentação que se exigiria de eventual vencedor de certame licitatório, considerando, evidentemente, as exceções previstas ao teor do art. 4ºF da Lei 13.979/2020.

Diante do exposto, pelas razões acima especificadas, opino pelo prosseguimento do Procedimento Licitatório nº. 116/2020 - Dispensa nº. 062/2020, podendo a autoridade superior homologar o certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS



É o parecer, SMJ, o qual é submetido à análise e apreciação da autoridade superior da Administração Pública Municipal.

Cambuquira - MG, 07 de maio de 2020.

Atenciosamente.



Julio Cesar de Paiva  
Procurador Municipal




**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**Estado de Minas Gerais**



**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Nos termos do artigo 24 do inciso IV da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações para os efeitos legais, RATIFICO o PAL 116/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 062/2020, aberto com vistas à aquisição de máscaras SPM-200, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Outrossim, adjudico à: **Transwork Indústria e Serviço Ltda.** o objeto do presente processo de Dispensa de licitação.

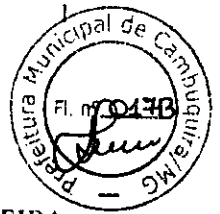
Cambuquira, 07 de maio de 2020.

  
Fabrício dos Santos Simoni  
Prefeito Municipal



**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:**

**" TRANSWORK INDÚSTRIA E SERVIÇO LTDA "**



A senhora: **MARIANGELA AYRES FONSECA FERREIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05/10/1969, natural da cidade de Campanha, Estado de Minas Gerais, empresária, portadora do CPF sob n° 593.020.626-00, e cédula de identidade sob n° 20.884.189-1 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Paulino Araújo, 60, Centro - na cidade de Campanha, Estado de Minas Gerais, CEP 37400-000, e a Senhorita **HORTÊNCIA FONSECA TEODORO**, brasileira, solteira, menor absolutamente incapaz, nascida em 20/11/1995, natural da cidade de Campanha, Estado de Minas Gerais, estudante, portadora do CPF sob n° 091.988.996-43, e cédula de identidade sob n° MG.16.349.038 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Paulino Araújo, 60, Centro - na cidade de Campanha, Estado de Minas Gerais, CEP 37400-000, neste ato representada por seus pais, **RENATO TEODORO FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/10/1966, natural da cidade de Campanha, Estado de Minas Gerais, empresário, portador do CPF sob n° 566.899.266-72, e cédula de identidade sob n° M 3.885.148 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Paulino Araújo, 60, Centro - na cidade de Campanha, Estado de Minas Gerais, CEP 37400-000, e sua mãe **MARIANGELA AYRES FONSECA FERREIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05/10/1969, natural da cidade de Campanha, Estado de Minas Gerais, empresária, portadora do CPF sob n° 593.020.626-00, e cédula de identidade sob n° 20.884.189-1 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Paulino Araújo, 60, Centro - na cidade de Campanha, Estado de Minas Gerais, CEP 37400-000, por essa forma têm entre si justos e combinados a constituição da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA., que terá a Denominação Social de "**TRANSWORK INDÚSTRIA E SERVIÇO LTDA**" e que irá se situar à Rodovia Vital Brasil, ( BR 267), número 109 Bairro Estação - nesta cidade de Campanha, estado de Minas Gerais, CEP 37400-000, a presente sociedade será regida mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

**1ª Cláusula:** A sede e foro da Sociedade será à Rodovia Vital Brasil, ( BR 267), número 109 Bairro Estação - nesta cidade de Campanha, estado de Minas Gerais, CEP 37400-000, não possuindo filiais, mas podendo abrir filiais, agências, escritórios em qualquer parte do território nacional onde convenha aos interesses da empresa, respeitadas as condições legais;

**2ª Cláusula:** A sociedade empresária limitada irá girar sob a denominação social de "**TRANSWORK INDÚSTRIA E SERVIÇO LTDA**", a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e terá início de atividades na data de 01/03/2010, a empresa terá o nome fantasia de **TW INDÚSTRIA E SERVIÇO**;

**3ª Cláusula:** A sociedade terá como objeto social: **INDUSTRIALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM E CORTE A LEASER DE MATERIAIS METÁLICOS E MATERIAIS NÃO FERROSOS**;

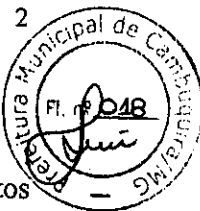
*M. Fonseca*

*R. Teodoro*

*M. Fonseca*

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:

" TRANSWORK INDÚSTRIA E SERVIÇO LTDA "



4ª Cláusula: O capital social será de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) cotas de valor nominal e indivisível de R\$1,00 (hum real) cada uma, integralizado em moeda corrente do país nesta data, obedecendo, porém, a seguinte distribuição:

* MARIANGELA AYRES FONSECA FERREIRA...	297.000 cotas...R\$297.000,00
* HORTÊNCIA FONSECA TEODORO .....	3.000 cotas ...R\$ 3.000,00
<b>Total integralizado hoje .....</b>	<b>300.000 cotas.... R\$300.000,00</b>

5ª Cláusula: A sociedade será administrada pela senhora sócia MARIANGELA AYRES FONSECA FERREIRA, que assinará individualmente todos os papéis que envolvem a responsabilidade social, inclusive aqueles relativos a venda ou ônus de propriedades imobiliárias, do ativo fixo, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros;

**Inciso Único:** Não haverá necessidade de reunião formal quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

6ª Cláusula: A 31 de dezembro de cada ano, será dado o Balanço Geral da empresa, apurando-se os resultados lucros ou prejuízos que serão divididas pelas senhoras sócias, na proporção de seus respectivos capitais na empresa;

7ª Cláusula: A administradora poderá ter uma retirada a título de pró-labore mensal de acordo com as leis vigentes no país e de acordo com as condições da empresa;

8ª Cláusula: Fica estabelecido o direito de preferência no caso de venda de quotas partes de Capital de uma sócia a outra sócia, cujo assunto será feito por carta e por via postal;

9ª Cláusula: A administradora declara sob as penas da lei que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra e economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

*Mariangela*

*Hortência*

*Mariangela*

**“ TRANSWORK INDÚSTRIA E SERVIÇO LTDA ”**



**10ª Cláusula:** Ocorrendo o falecimento ou a interdição de qualquer das sócias, a empresa poderá continuar com o sucessor, ou sucessores; do falecido ou interditado, que no caso de serem diversas, nomearão uma pessoa para as representar na empresa; se o sucessor ou sucessores não quiserem ou não puderem continuar com a empresa, as haveres destes, apuradas em Balanço Geral que se dará logo após o evento, serão pagas em 10 (dez) prestações mensais, iguais, sucessivas, acrescidas de juros de 12% a.a. (doze por cento ao ano), vencendo-se a primeira prestação a 60 (sessenta) dias da data do falecimento ou da interdição. Do mesmo modo se atuará para caso de venda de quota parte do Capital de qualquer das sócias para outra sócia;

**11ª Cláusula:** Fica estabelecida e determinada a comarca e foro da cidade de Campanha, Estado de Minas Gerais, para qualquer decisão de litígio que venha a surgir na administração ou entre os sócios da empresa, ou entre esta e terceiros;

**12ª Cláusula:** Os casos omissos no presente contrato serão regidas pela legislação em vigor;

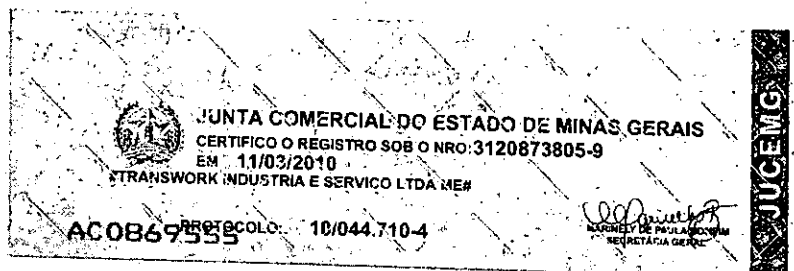
E por estarem assim, justos, contratados e combinados, assinam os senhores sócios 03 (três) vias de igual teor e forma do presente contrato social da empresa;

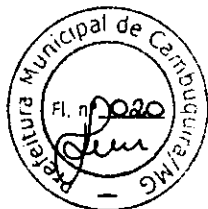
Campanha, 15 de Fevereiro de 2010.

*Mariângela Ayres Fonseca Ferreira*  
MARIANGELA AYRES FONSECA FERREIRA

*Renato Teodoro Ferreira*  
RENATO TEODORO FERREIRA  
REPRESENTANDO SUA FILHA HORTÊNCIA FONSECA TEODORO

*Mariângela Ayres Fonseca Ferreira*  
MARIANGELA AYRES FONSECA FERREIRA  
REPRESENTANDO SUA FILHA HORTÊNCIA FONSECA TEODORO





## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
03/04/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
02/07/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: TRANSWORK INDUSTRIA E SERVICO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001566016-00-18

CNPJ/CPF: 11.690.099/0001-17

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RODOVIA VITAL BRASIL (BR 267)

NÚMERO: 109

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ESTACAO

CEP: 37400000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CAMPANHA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

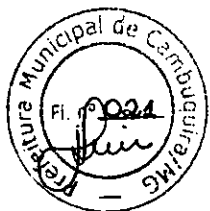
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

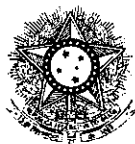
Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

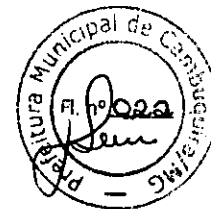
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000392226351





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TRANSWORK INDUSTRIA E SERVICO LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.690.099/0001-17

Certidão nº: 7705773/2020

Expedição: 03/04/2020, às 14:43:55

Validade: 29/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSWORK INDUSTRIA E SERVICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.690.099/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

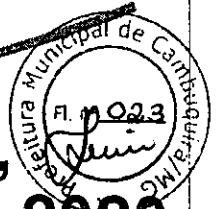
Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal da Campanha  
"Terra do Cientista Vital Brazil"



# LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2020

## ALVARÁ Nº 08867

Razão Social:

**TRANSWORK INDUSTRIA E SERVICO LTDA**

Nome:

**141212 - TW INDUSTRIA E SERVICO**

CNPJ/CPF

**11.690.099/0001-17**

Localizada a

**RD VITAL BRAZIL, Nº 109 - - SANTA CRUZ**

A exercer a(s) seguinte(s) atividade(s)

**SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA**

357 2539-0/01 **SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA**

(ATIVIDADE PRINCIPAL)

465 2829-1/99 **FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS**

**Horário Normal: 7:00 AS 17:00**

**Horário Especial:**

**Data de Abertura: 11/03/2010**

**Válido até: 31/12/2020**

**Obs: HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: NOS DIAS ÚTEIS DAS 6H ÀS 17H.**

**EXCETO NOS DIAS 10/04/2020, 12/04/2020, 11/06/2020, 13/06/2020 E 02/10/2020.**

**É de responsabilidade da empresa a apresentação e obtenção da aprovação, junto ao Corpo de Bombeiros Militar, do projeto contra incêndio e pânico.**

**CAMPANHA, 22 de Janeiro de 2020**

**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO  
EM LUGAR VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE.**

  
\_\_\_\_\_  
**VALÉRIA CARVALHO MATTOS DIAS**  
Chefe do Setor de Receitas

Setor de Receitas - [receitas@campanha.mg.gov.br](mailto:receitas@campanha.mg.gov.br) / Tel.: (35) 3261-1427  
Rua Dr. Brandão, 59 - Centro / CEP: 37.400-000 / Campanha - MG / CNPJ: 18.712.174/0001-42



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 20.884.189-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/SET/94

NOME: MARIANGELA AYRES FONSECA FERREIRA  
 FILIAÇÃO: MARCELLO LEMES DA FONSECA  
 E: ANETE APARECIDA AYRES DA FONSECA

RESIDUALIDADE: CAMPANHA - MG DATA DE NASCIMENTO: 05/OUT/1969

DEL. CRISEM: CAMPANHA - MG  
 CAMPANHA - MG  
 CC-EV-85 / FLS-85 / N. 001785

ASSINATURA DO QUENOR: [Signature]

LEI Nº 116 DE 23/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

9101-7

[Fingerprint]

[Portrait Photo]

MARIANGELA Ayres Fonseca Ferreira  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

GPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

MARIANGELA AYRES FONSECA FERREIRA

Nº de Inscricão: 593020626-00

Data do Nascimento: 05/10/69

[Barcode]



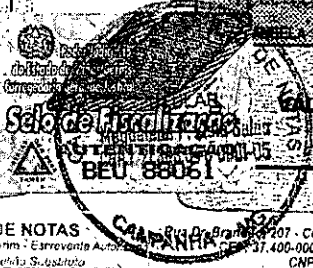
Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, expedido a solicitação por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: MARIANGELA AYRES FONSECA FERREIRA

MARIANGELA AYRES FONSECA FERREIRA

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emissão em: 05/08/95



CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS  
 Magdalena P. V. Sales - Tebeia - Debora G. V. Amorim - Escrevente Autônoma  
 Marco Antonio de O. Amorim - Tit. do 1º S. Substituto

Campanha - MG - Rua Brasil, 207 - Centro - Campanha - MG  
 CEP: 37.400-000 - Tel.: (35) 3261-1936  
 CNPJ: 21.383.344-0001/03

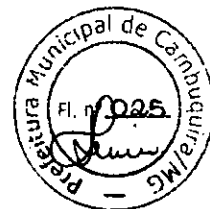
Certifico ser autêntico o presente documento e que confere com o original; dou fé.

Em Teste da verdade.

Campanha, 19 de Fevereiro de 2010.

Assinatura: [Signature]





## DECLARAÇÃO

Transwork Indústria e Serviço Ltda., empresa localizada à Rod. Vital Brazil (BR 267), nº 109, Bairro Estação em Campanha/MG, inscrita no CNPJ sob nº 11.690.099/0001-17 e Inscrição Estadual nº 001.566.016.0018, declara que não emprega menor em condição de insalubridade e periculosidade, conforme os Termos do Art. 7, Inciso XXXIII da CF/88.

Campanha/MG, 03 de abril de 2020.

Transwork Ind. e Serv. Ltda.  
Mariângela Ayres Fonseca Ferreira





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.690.099/0001-17</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/03/2010</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>TRANSWORK INDUSTRIA E SERVICO LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TW INDUSTRIA E SERVICO</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>ROD VITAL BRASIL (BR 267)</b>	NÚMERO <b>109</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	----------------------	-----------------------------

CEP <b>37.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ESTACAO</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPANHA</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EBM@EBMCONTABIL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(35) 3241-1592</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/03/2010</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/05/2020** às **13:05:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**CERTIDÃO NEGATIVA**

**Nº. 0010390**

**Informações do Contribuinte**

CÓDIGO C.M.C. 141212	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL) <b>TRANSWORK INDUSTRIA E SERVICO LTDA</b>	CPF/CNPJ 11.690.099/0001-17
-------------------------	--	--------------------------------

**Endereço do Contribuinte**

LOGRADOURO <b>RD VITAL BRAZIL</b>	NÚMERO <b>109</b>	Nº DO CEP <b>37400000</b>	BAIRRO <b>SANTA CRUZ</b>
MUNICÍPIO <b>CAMPANHA</b>	UF <b>MG</b>	EDIFÍCIO	APTO. / SALA

NOME DO REQUERENTE <b>TRANSWORK INDUSTRIA E SERVICO</b>	Nº DOCUMENTO <b>11.690.099/0001-17</b>
FINALIDADE DA CERTIDÃO	

OBSERVAÇÕES
-------------

**Data de Emissão: 06/05/2020**

**Data de Validade: 05/06/2020**

De acordo com a Lei Complementar nº 001, de 31 de Dezembro de 2002, que institui o Código Tributário deste município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, o contribuinte acima descrito, NADA DEVE a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, com validade da presente certidão em trinta (30) dias.

Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

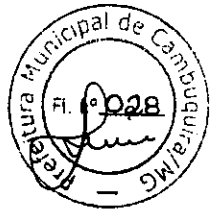
NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

Campanha(MG), 06 de MAIO de 2020

  
\_\_\_\_\_  
**VALÉRIA CARVALHO MATTOS DIAS**  
Chefe do Setor de Receitas



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TRANSWORK INDUSTRIA E SERVICO LTDA**  
**CNPJ: 11.690.099/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

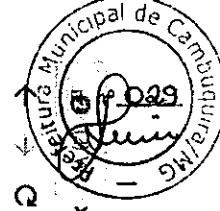
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:18:21 do dia 29/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2020.

Código de controle da certidão: **44B7.A359.E0CA.D847**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



- MSN
- Email
- Model
- Preter
- Mascar
- Mascar
- Fly Pic
- Certide
- service
- Certide

Il para o conteúdo 1 Il para o menu 2 Il para a busca 3 Il para o rodapé 4

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

# Receita Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

- Perguntas Frequentes
- Contato
- Serviços
- Dados Abertos
- Área de Imprensa
- Onde Encontrar
- Avisos
- English
- Español

Buscar no portal

## Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 11.690.099/0001-17 - TRANSWORK INDUSTRIA E SERVICIO LTDA  
 Período: 01/05/2020 a 06/05/2020

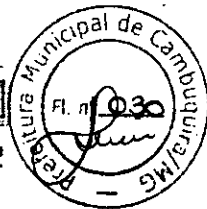
Código de controle	Tipo	Data-hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
4487.A359.E0CA.D847	Negativa	29/10/2019 17:18:21	26/04/2020	Válida Prorrogada ate	25/07/2020

Validade Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, seção 57, página 33.

Nova consulta

Volta para o topo





IMPRENSA OFICIAL / GERAIS

AIURUOCA

# AIURUOCA É REFERÊNCIA NA LUTA CONTRA O CORONAVÍRUS

O município de Aiuruoca segue buscando alternativas para manter o coronavírus longe da sua população. Segundo dados oficiais da Secretaria de Saúde Municipal, a cidade não tem casos confirmados de Covid-19, e neste momento não tem casos em investigação. Dois possíveis casos foram descartados pela equipe médica local.

Para manter os números favoráveis, a Prefeitura Municipal, com apoio da Polícia Militar, vem mantendo uma guarita sanitária, que existe para os procedimentos de identificação, solicitação e adesão das pessoas ao termo de comprometimento de quarentena.

Em entrevista exclusiva ao Jornal Panorama no mês passado, o Secretário de Saúde Erlisson Lopes já tinha adiantado sobre algumas medidas que a Prefeitura Municipal vem fazendo para manter o vírus longe. Essas ações de prevenção e conscientização estão dando bons resultados até o momento.

A informação correta é uma aliada importante na luta contra o coronavírus. Quanto mais

informada, menos riscos as pessoas correm. Por conta disso, o acesso à informação não ficou somente no perímetro urbano, mas também está sendo realizada ações de divulgação nos 22 bairros rurais do município.

Confira a nota de esclarecimento da Prefeitura de Aiuruoca, que informa o trabalho que vem sendo realizado na cidade para manter o município sem casos de Covid-19

## NOTA DE ESCLARECIMENTO DA PREFEITURA DE AIURUOCA

No intuito de esclarecer algumas dúvidas referentes à forma de atuação das guaritas sanitárias, circulação de pessoas e procedimentos adotados, informamos:

As guaritas sanitárias não possuem poder de polícia, elas existem para os procedimentos de identificação, solicitação e adesão das pessoas ao termo de comprometimento de quarentena, uma das formas adequadas de prevenção e controle do Coronavírus. Todos os termos, por terem dados pessoais, são mantidos sob sigilo junto a Secretaria de Saúde.

O termo de responsabilidade de quarentena não é um salvo conduto, ele serve para lembrar o cidadão de suas responsabilidades para consigo e para com as demais pessoas.

Constantemente estamos recebendo denúncias de cidadãos que estão andando pelas ruas ou bairros. Esclarecemos que a Prefeitura Municipal não exerce poder sobre o indivíduo, desta forma, não podemos efetuar internação ou recolha compulsória de pessoas em suas residências, sugerir-nos isso é totalmente descabido.

Continua vigorando o Decreto Municipal que suspendeu as atividades turísticas, a circulação de turistas, visitas aos atrativos e o funcionamento de pousadas, chalés etc. Com base nisso, o visitante

é orientado a não entrar, posto que não terá a sua disposição os aparelhos de suporte adequados. A Vigilância Sanitária executa o trabalho de fiscalização e até o presente momento não há registro de hóspedes em nenhuma de nossas pousadas.

Quem possui propriedade em Aiuruoca, residência fixa, parentes ou contrato de aluguel já firmado antes do início da transmissão comunitária do vírus, adentram a cidade apresentando um comprovante e assinam o termo de responsabilidade de quarentena. É importante entender que a apresentação de comprovante e não somente para efeito de controle de fluxo e procedência, uma vez temos atenção especial com quem vem de áreas onde há número expressivo de contaminação.

Entrega de insumos, representantes comerciais, entregas de materiais, usuários do sistema de saúde, etc são devidamente orientados como proceder durante sua breve estada no Município, preenchendo um formulário próprio. Continua proibido o comércio ambulante.

A presença de parentes, veículos, proprietários de casas, representantes comerciais, usuários do hospital etc está sendo constantemente confundida com turistas. É necessário cuidado com esta questão, pois, devemos evitar o pré-julgamento de pessoas, afinal, nossa cidade sempre foi conhecida pela hospitalidade e ótimo tratamento. Não podemos deixar de agir com a devida cordialidade, afinal, a pandemia não é culpa de ninguém.

A gerência do Parque Estadual da Serra do Papagaio decretou o fechamento temporário dos acessos ficando suspensas as visitas ao Pico do Papagaio, Rebro dos Pedros e demais áreas. Embora possamos colaborar, a fiscalização do cumprimento daquele decreto é de inteira responsabilidade do Estado e não da Prefeitura.

Gostaria de ressaltar que o Município de Aiuruoca é obediente ao direito constitucional de ir e vir do cidadão, contudo, as ações nas guaritas estão sendo erroneamente confundidas com cerceamento, sendo que, na verdade, lá é feito um exaustivo trabalho de conscientização, onde,

sob hipótese alguma é permitido o uso de força, a vistoria de veículos ou meios que venham ferir os direitos civis. Portanto, exigir o fechamento da cidade e a sumária proibição de circulação de pessoas é ato que só seria possível em um estado de sítio. Qualquer cidadão que tenha alguma dúvida está convidado a conhecer de perto o trabalho realizado nas guaritas.

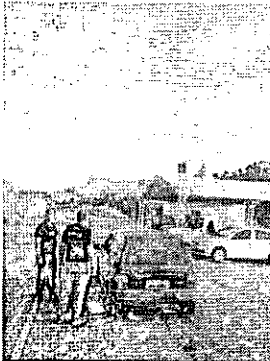
Entendemos o medo e preocupação, mas, é necessário mantermos a calma e evitar o pânico, porque ele gera desinformação e cria situações desnecessárias promovendo, inclusive, o distanciamento da realidade.

O Município vem, com grande sacrifício, cumprindo o seu dever, fazendo valer os decretos, trabalhando seriamente disponibilizando materiais, fazendo campanhas, divulgando informações, fazendo visitas, triagens, fiscalizações etc. Porém, todo este esforço será em vão se não conseguirmos contar com a consciência cada um.

Por isso, solicitamos que colabore pedindo o adiamento das visitas de seus familiares. Se for necessário sair do Município, ao retornarem façam a sua quarentena. Procurem informações nos canais oficiais evitando desencontros e falsas notícias. Usem máscaras de proteção, álcool em gel e lave bem as mãos. Não visitem os nossos atrativos. Mantenham-se tranquilos colaborando com os trabalhos que estão sendo realizados confiando nas autoridades e instituições, pois, tudo está sendo feito com muita responsabilidade, dedicação e respeito.

Nós estamos na linha de frente desta batalha, e o que nos dá força para prosseguirmos é sabermos que podemos contar com cada um de vocês, amigos, turistas, donos de pousadas, empresários locais, cidadãos vizinhos, Polícia Militar, funcionários da prefeitura, da Secretaria de Saúde, enfim, todos unidos e firmes em um só propósito: vencer este enorme desafio.

Atenciosamente, Gilberto Furliel  
Secretário de Desenvolvimento Econômico,  
Social, Ambiental e de Turismo.



Fotos: Prefeitura Municipal de Aiuruoca

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**

**PAL 083/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020**  
- Aquisição de produtos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Vencedores: Absoluta Saúde Imp. Exp. e Comercio de Produtos para Saúde Eireli, valor: R\$ 14.599,90; Dental Universo - Eireli, valor: R\$ 24.797,20; Dental Prime Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares - Eireli, valor: R\$ 25.635,00; Salvi e Lopes e Cia Ltda., valor: R\$ 1.464,19; Elisvandia Matos Donni - Eireli, valor: R\$ 895,80.

**PAL 114/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2020**  
- Aquisição de kits de segurança com câmeras e alarmes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Sessão às 10h00min do dia 02/06/2020. Credenciamento: até as 10h00min do dia 02/06/2020. Apresentação das propostas: até as 10h00min do dia 02/06/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas.

Alana Santana Batista - Pregoeiro

**RETIFICAÇÃO PAL 109/2020 – DISPENSA 058/2020**  
- Aquisição de sonda uretral nº 12, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Vencedor: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda., onde se lê: "valor: R\$ 735,00"; leia-se: "valor: R\$ 748,50".

**RETIFICAÇÃO PAL 090/2020 – DISPENSA 045/2020**  
- Locação de trator de esteira para limpeza do aterro sanitário atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Vencedor: Onde se lê: "Pedro da Silva Borges"; leia-se: "Sirlen Agarecida Rodrigues"; Valor: R\$ 12.300,00.

**PAL 115/2020 – DISPENSA 061/2020**  
- Aquisição de caderneta de gestante conforme especificações do Ministério da Saúde. Vencedor: Fabiano Costa Azevedo; valor: R\$ 3.000,00.

**PAL 116/2020 – DISPENSA 062/2020**  
- Aquisição de máscaras SPM-200, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Vencedor: Transwork Indústria e Serviço Ltda.; valor: R\$ 1.600,00.

Leonardo C. L. Mesquita - Presidente da CPL - 07/05/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 030 / 2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006 / 2020.**

A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso/MG torna dos Envelopes e julgamento da Proposta: Dia 21/ 05/ 2019, a partir das 13h01min.

O Edital esta disponível no site: [www.domvicoso.mg.gov.br](http://www.domvicoso.mg.gov.br) - Esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: [licitacao@domvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacao@domvicoso@yahoo.com.br) ou tel. (35) 3375 -1100. Dom Viçoso, 08/05/2020. Pedro de Moura Campos - Pregoeiro.

**EVILSAINE CASAL**  
Acesso: [www.jornalpanoramaminas.com.br/assinantes](http://www.jornalpanoramaminas.com.br/assinantes)

**MADEIRA BOSSA FIQUEM EM CASA**

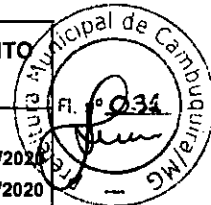
**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PM CAMBUQUIRA**

CNPJ: 17.955.386/0001-98  
Av Virgílio De Melo Franco, 555  
C.E.P.: 37420-000 - Cambuquira - MG

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nr.: 1016/2020**

Processo Administrativo:  
Processo Nr.: 116/2020  
Data do Processo: 07/05/2020  
Data da Homologação: 08/05/2020  
Sequência da Adjudicação: 1  
Data da Adjudicação: 08/05/2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 62/2020 - DL**



Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/1

Fornecedor: **TRANSWORK INDUSTRIA E SERVICO LTDA** Código: 378426 Telefone: 3532411592  
Endereço: **ROD VITAL BRASII. (BR 267),109 - \*\*\*\*\***  
Cidade: **Campanha - MG - CEP: 37400-000** Banco:  
CNPJ: **11.690.099/0001-17** Inscrição Estadual: Agência:  
Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 09 - Fundo Municipal de Saúde  
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Centro de Custo:  
Fonte de Recurso: Outras Transferências de Recursos do SUS  
Dotações Utilizadas: 2.024.3.3.90.30.00.00.00 (429) - V IGILANCIA EPIDEMIOLOGICA. Saldo: 8.830,66  
  
Compl. Elemento: 3.3.90.30.28.00.00.00 - Material de Proteção e Segurança  
Condições de Pagto: 30 DIAS  
Prazo Entrega/Exec.: 5  
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA - AV VIRGILIO DE MELO FRANCO, 555 -  
Objeto da Compra: Aquisição de mascaras SPM-200, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

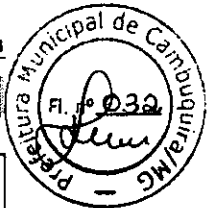
Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	60,000	UN	MÁSCARAS SPM-200 (111140)		40,00	2.400,00
					Total Geral:	2.400,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	2.400,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Cambuquira, 8 de Maio de 2020

-----  
Marcos Vinícius Mira Lemes  
Diretor de Compras



IMPRENSA OFICIAL / GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 01 CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 32- AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

AVISO DE CANCELAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030 / 2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006 / 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

AVISO DE LICITAÇÃO. Ref: Processo nº 47/2020. PREGÃO PRESENCIAL RP nº 7/2020. Objeto: Registro de Preços de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

EXTRATOS DE CONTRATO 1) PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 00042/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA INFORMA: PAL 120/2020 - Pregão Eletrônico 014/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 23/2020 - A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga, Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019. REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 001/2019

Coluna de Minas

Rede de Notícias Sindjior MG

SAMU CRIA EQUIPAMENTO Profissionais do Samu no Norte de Minas, em parceria com especialistas em engenharia e biologia, estão trabalhando em um protótipo de cápsula de isolamento para transporte de pacientes com suspeita de coronavírus.

referência em ensino profissionalizante, começou a utilizar algumas plataformas de educação digital mais eficientes do mundo: a Google for Education. Como aulas presenciais foram suspensas para prevenção do contágio do coronavírus, a ETMSL buscou rapidamente uma solução, garantindo a formação profissional de centenas de alunos.

atenderam sete chamados de afogamentos com mortes. Segundo o sargento Diego Costa, a quantidade de ocorrências registradas neste ano é maior do que as computadas no mesmo período de 2018 (4) e 2019 (5).

isolamento e distanciamento social, visando evitar a rápida propagação do coronavírus e o consequente colapso do sistema de saúde, conforme já vem ocorrendo em outras regiões do país.